CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXIX - N° 5.805

Terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Henrique Carballal propõe homenagem para Mãe Aninha

O projeto do vereador altera Estrada São Gonçalo do Retiro para nome da ialorixá fundadora do Ilê Axé Opô Afonjá



Foto: Divulgação

Foto: https://turismo.ibossa.com.br/

O vereador Henrique Carballal (PDT) afirma em sua justificativa que Eugênia Anna Santos (Mãe Aninha) realizou "inúmeros feitos", além de fundar o Ilê Axé Opô Afonjá, em Salvador, em 1910, e no Rio de Janeiro, em 1895. "Mãe Aninha, em 1936, instituiu o Corpo de Obás de Xangô – formado entre outros por Dorival Caymmi, Carybé, Jorge Amado e Vivaldo da Costa Lima. "Em 1934, Mãe Aninha conversou com o então presidente do Brasil, Getúlio Vargas. Dessa conversa resultou a liberdade de culto das religiões afrobrasileiras e ou de matriz africana no Brasil, que até então eram proibidas pelo Decreto nº 1.202", enfatiza Carballal.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: https://image.freepik.com/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Odiosvaldo propõe implantação de hospital pediátrico municipal

Vereador destacou especificidades das crianças que demandam equipe e espaço adequados

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação nº 445/2020 em que solicita ao prefeito ACM Neto a adoção de medidas necessárias para a construção do Hospital Pediátrico Municipal. Na justificativa, o parlamentar afirma que a unidade irá oferecer atendimento médico à criança, que necessita de atenção de baixa, média e alta complexidades.

O vereador frisa ainda que a proposta é que o estabelecimento disponibilize atendimento médico em UTI, urgência e emergência pediátrica para a população da cidade. “Através do hospital, colocaremos Salvador no ranking do conhecimento e de serviços médicos modernos, no campo da pediatria, para o atendimento e acesso à saúde pública da população, principalmente a pediátrica”, diz Odiosvaldo.

O legislador destaca também a importância de uma unidade “que visa cuidar da criança como um todo, entendendo o que está a sua volta bem como o ambiente familiar que a cerca. Será um hospital que pensa exclusivamente nas crianças, está sempre por dentro das últimas pesquisas, trazendo referência do mundo inteiro. Ou seja, será um dos primeiros a colocar em prática as tendências mundiais em cuidados infantis”, pontuou.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Odiosvaldo Vigas

ESPECIFICIDADES

Odiosvaldo salienta que de uma gripe a uma doença rara, a unidade estará preparada para atender a todas as crianças, com profissionais de várias especialidades. Cita “que o Hospital Pediátrico Municipal será projetado para o atendimento desde o recém-nascido, o que reduzirá em muito a mortalidade infantil. Os equipamentos serão calibrados para crianças, desde equipamentos de Raio-X ao centro cirúrgico”, explicou.

O vereador elenca também que o hospital deverá dispor de exames raramente encontrados em hospitais gerais, “o que diminuiria em muito os riscos de erro por ter que adaptar determinados procedimentos”. Odiosvaldo, que é médico, frisa que “uma criança pode ir de pouco doente para muito doente em pouco espaço de tempo e muitas vezes ela pode não ser capaz de informar o que lhe está acontecendo de errado, necessitando do atendimento de uma equipe altamente treinada para seu caso, com habilidade e precisão no diagnóstico e tratamento imediato”.

Cátia Rodrigues pede reabertura de buffets e casas de eventos

Projeto da vereadora condiciona funcionamento a medidas de segurança

A vereadora Cátia Rodrigues (DEM) apresentou o Projeto de Indicação nº 494/2020 sugerindo ao prefeito ACM Neto que autorize a reabertura e o funcionamento de buffets e casas de eventos cerimoniais. A vereadora destaca, no entanto, que os estabelecimentos devem seguir as medidas de segurança necessárias ao período da pandemia da Covid-19.

Cátia Rodrigues diz que o estabelecimento deve ser obrigado a fornecer álcool em gel 70% para os clientes, deve garantir a distância de 1,5 metro entre as pessoas e instalar placas com orientações.

A vereadora explica que, ao elaborar o projeto, considerou a situação em que se encontra a cidade do Salvador, em decorrência das crises sanitária e econômica ocasionadas pelo coronavírus, e a queda na taxa de ocupação dos leitos de UTI na capital, o que vem permitindo a retomada gradual da economia.

“Apesar da gradual reabertura, alguns setores ainda estão à mercê dos planos federais, estaduais e municipais de retomada, como o segmento de buffets e casas de eventos. Esses estabelecimentos correm o risco de não mais existirem ao final das medidas de restrição social pela pandemia da Covid-19”, pondera.

A vereadora diz ainda que esses espaços estão fechados há mais de seis meses e contabilizam inúmeros prejuízos, pois os proprietários estão arcando com os custos de pagamentos de funcionários e aluguel, por exemplo.

Projeto de lei de Carballal homenageia Mãe Aninha

Vereador propõe nome da ialorixá para renomear a Estrada São Gonçalo do Retiro

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Henrique Carballa

O vereador Henrique Carballal (PDT) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 213/2020, alterar o nome do logradouro público Estrada São Gonçalo do Retiro. Pela proposição, a via passará a ser denominada Avenida Mãe Aninha.

Eugênia Anna Santos (Mãe Aninha) nasceu em Salvador, em 1869. "Filha de africanos, foi consagrada ao orixá Xangô – da justiça, dos raios, do trovão e do fogo – e foi iniciada na Casa Branca do Engenho Velho, o Ilê Axé Iyá Nassô Oká", informou o vereador na justificativa do projeto.

Ainda nas suas considerações, destacou que o nome religioso de Mãe Aninha no candomblé é Obá Biyi. Lembrou ainda que ela foi fundadora do terreiro de candomblé Ilê Axé Opô Afonjá, em Salvador, em 1910, e no Rio de Janeiro, em 1895.



Foto: Divulgação

"Conhecida como Mãe Aninha, em 1936 instituiu o Corpo de Obás de Xangô – os Ministros de Xangô –, que são títulos honoríficos do candomblé, concedidos aos amigos e protetores dos terreiros", acrescentou Carballal.

Segundo o autor do projeto de lei, entre os Obás de Xangô do Opô Afonjá estiveram o cantor e compositor Dorival Caymmi, o artista plástico Carybé, o escritor Jorge Amado, o antropólogo Vivaldo da Costa Lima, o antropólogo Muniz Sodré e o cantor e compositor Gilberto Gil.

LIBERDADE DE CULTO

"Entre outros inúmeros feitos, em 1934, Mãe Aninha conversou com o então presidente do Brasil, Getúlio Vargas. Dessa conversa resultou a liberdade de culto das religiões afrobrasileiras e ou de matriz africana no Brasil, que até então eram proibidas pelo Decreto nº 1.202", afirmou Carballal.

"Mãe Aninha faleceu em 1938, deixando um legado e exemplo de mulher guerreira e desbravadora que merece muito mais que respeito: merece reconhecimento e todas as honras, de Salvador, da Bahia, do Brasil e de todos os brasileiros", concluiu o vereador.

Luiz Carlos propõe título de utilidade pública para entidade de Pernambués

Conforme o vereador, a Associação Educação, Arte e Cultura realiza um importante trabalho social no bairro



Foto: Divulgação

O vereador Luiz Carlos (Republicanos) deu entrada num requerimento para que a Associação Educação, Arte e Cultura seja declarada de utilidade pública municipal. A entidade sem fins lucrativos tem sede no bairro de Pernambués.

No Requerimento nº 28/2020, o vereador Luiz Carlos afirmou que a Associação Educação, Arte e Cultura vem realizando um importante trabalho no acolhimento e na defesa dos direitos da criança e do adolescente. "Muitas das suas ações são voltadas para a juventude, tendo como instrumento basilar o incentivo ao esporte e à cultura", assegurou o vereador.

Foto: Secom/CMS



Vereador Luiz Carlos

Em razão das atividades com o esporte, as artes, a educação e a cultura de Salvador, Luiz Carlos frisou que a entidade consegue atuar em parceria com o poder público, sendo merecedora do título de Utilidade Pública Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

36ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 30 DE SETEMBRO DE 2020 – 9h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital de Homologação, publicado no D.O.L. de 16/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2017, para nomeação, por ordem de classificação, no âmbito da Câmara Municipal do Salvador;

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão se apresentar na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal – Coordenação de Gestão de Pessoas, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edf. Rio Lima, 1º Andar, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a quarta-feira, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, iniciados a partir da data da publicação, para apresentação de todos os documentos comprobatórios, originais e cópias, para conferência e agendamento da avaliação médica pré-admissional;

Art. 3º. Para admissão e posse, os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos, em **original e fotocópia**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
i) 01 foto recente 3x4;
j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
k) Declaração de Bens;
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
r) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação;
s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal.

Art.4º. Após apresentação, os candidatos deverão realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo – válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina – válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual – válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Glicemia em jejum – válido por 3 (três) meses;
- Radiografia panorâmica da arcada dentária.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
- Avaliação Ginecológica – válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia – válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora – válida por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum – válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria – válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame especifico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia – válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA – válido por até 6 (seis) meses.

Art. 5º. Os candidatos serão encaminhados para as avaliações odontológica e psicológica, e deverão ser considerados aptos após inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador;

Art. 6º. Os candidatos que não atenderem a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter a inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, serão submetido às penas previstas em lei específica;

Art. 7º. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários;

Art. 8º. Todos os candidatos deverão comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS da Prefeitura Municipal de Salvador, munidos dos exames pré-admissionais listados no art. 4º deste Edital de Convocação, para realização da avaliação dos referidos exames na data previamente agendada, quando do seu comparecimento à Câmara Municipal de Salvador, sob pena de desclassificação, sendo informado no ato;

Art. 9º. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.8 do Edital do Concurso;

Art. 10. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças – CID;

Art. 11. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes;

Art. 12. Após a verificação mencionada no item 6.8 do Edital do Concurso e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função, o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do documento, retornar à Diretoria Administrativa/Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, para apresentação do laudo emitido pela GEIMS e da documentação relacionada nesta convocação;

Art. 13. O candidato nomeado terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contado da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, por **15 (quinze**) dias. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Salvador o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

Art. 14. Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de **10 (dez)** dias para entrar em exercício, **contados da data de posse;**

Art. 15. O candidato aprovado que não desejar tomar posse do cargo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados;

Art. 16. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público;

Art. 17. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Salvador para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;

Art. 18. Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação;

Art. 19 O candidato só será nomeado para o cargo, após o recebimento pela Coordenação de Gestão de Pessoas da CMS, do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS – SEMGE com o laudo do Pré-admissional com a conclusão de "APTO".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de setembro de 2020.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome	Inscrição
23*	Isadora Dressler Pereira Maron	853012661

*** Em virtude do 1º classificado na ampla concorrência ter solicitado exoneração do cargo efetivo.**

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 2.046/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 24/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 24/2020 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA UZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1 – Do contrato

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a CMS no Orçamento Fiscal da **CONTRATANTE** para o exercício de 2020 e subsequentes, nos seguintes Projetos/Atividades:

- **01.031.0017.137700 (Modernização e Restauração do Memorial da CMS) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);**
- **01.031.0018.262500 (Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);**
- **01.031.0018.250101 (Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);**
- **01.031.0017.237900 (Comunicação da TV Câmara) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);**
- **01.031.0018.248900 (Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);**
- **01.031.0017.249600 (Comunicação da Rádio Câmara) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).**

2 - Da ratificação

2.1. Permanecem inalterados os demais termos e condições do Contrato.

Salvador, 28 de setembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**22/2019**
PROCESSO Nº	470/2020, de 08 de abril de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 28/2019
CONTRATADA:	Teqdonto Comércio e Manutenção de Equipamentos Odontológicos Ltda.
CNPJ Nº	33.455.869/0001-80
PARECER JURÍDICO Nº	168/2020
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL:	R$ 16.899,96 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 07 de outubro de 2020.
BASE LEGAL:	Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	23 de setembro de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Márcia Regina Conceição Guimarães – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

DATA: 29/01/2020

DISPENSA: Nº 12

UNIDADE SOLICITANTE: Coordenação de Serviços Gerais

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COBERTURAS DE TOLDOS.**

HOMOLOGADO A "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COBERTURAS DE TOLDOS COM VALOR TOTAL DE R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTAS REIAS)** ", COM BASE NO PARECER JURÍDICO nº 173/2020.

SALVADOR, 28 de setembro de 2020.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2020

DATA: 25/08/2020

DISPENSA: Nº 14

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.**

HOMOLOGADO A "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO POR DEMANDA DE CARMBOS COM VALOR TOTAL DE R$ 8.065,00,00 (OITO MIL E SESSENTA E CINCO REIAS)** ", COM BASE NO PARECER JURÍDICO nº 177/2020.

SALVADOR, 28 de setembro de 2020.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº11/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre julho e agosto de 2020.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de setembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
DÉFICIT (VI) [1]	–	–	–	–	122.067.702,61	–	0,0
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	**122.067.702,61**	-	**0,0**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	0,0
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**190.285.000,00**	**190.285.000,00**	**10.439.690,58**	**181.647.568,66**	**8.637.431,34**	**29.276.417,02**	**118.155.646,98**	**72.129.353,02**	**118.141.835,49**
DESPESAS CORRENTES	**190.060.000,00**	**190.003.300,00**	**10.439.690,58**	**181.647.568,66**	**8.355.731,34**	**29.276.417,02**	**118.155.646,98**	**71.847.653,02**	**118.141.835,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.444.000,00	142.442.195,00	144.642,41	138.639.959,05	**3.802.235,95**	21.195.019,29	89.378.951,90	**53.063.243,10**	89.378.951,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.616.000,00	47.561.105,00	10.295.048,17	43.007.609,61	**4.553.495,39**	8.081.397,73	28.776.695,08	**18.784.409,92**	28.762.883,59
DESPESAS DE CAPITAL	**225.000,00**	**281.700,00**	**0,00**	**0,00**	**281.700,00**	**0,00**	**0,00**	**281.700,00**	**-**
INVESTIMENTOS	225.000,00	281.700,00	0,00	0,00	**281.700,00**	0,00	0,00	**281.700,00**	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**10.000,00**	**988.092,57**	**3.912.055,63**	**2.604.944,37**	**3.912.055,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**196.802.000,00**	**196.802.000,00**	**10.439.690,58**	**188.154.568,66**	**8.647.431,34**	**30.264.509,59**	**122.067.702,61**	**74.734.297,39**	**122.053.891,12**
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	196.802.000,00	196.802.000,00	10.439.690,58	188.154.568,66	8.647.431,34	30.264.509,59	122.067.702,61	74.734.297,39	122.053.891,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**196.802.000,00**	**196.802.000,00**	**10.439.690,58**	**188.154.568,66**	**8.647.431,34**	**30.264.509,59**	**122.067.702,61**	**74.734.297,39**	**122.053.891,12**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 28/09/2020.

[1] O déficit apurado pela diferença entre a receita realizada e despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**10.000,00**	**988.092,57**	**3.912.055,63**	**2.604.944,37**	**3.912.055,63**
DESPESAS CORRENTES	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**10.000,00**	**988.092,57**	**3.912.055,63**	**2.604.944,37**	**3.912.055,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.517.000,00	6.517.000,00	0,00	6.507.000,00	10.000,00	988.092,57	3.912.055,63	2.604.944,37	3.912.055,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Presidente

DEBORAH VILELA DOURADO LIMA
Contadora CRC-BA 019309/O-5

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**190.285.000,00**	**190.285.000,00**	**10.439.690,58**	**181.647.568,66**	**96,54%**	**8.637.431,34**	**29.276.417,02**	**118.155.646,98**	**96,80%**	**72.129.353,02**
LEGISLATIVA	190.285.000,00	190.285.000,00	10.439.690,58	181.647.568,66	**96,54%**	**8.637.431,34**	29.276.417,02	118.155.646,98	**96,80%**	72.129.353,02
Ação Legislativa	190.285.000,00	190.285.000,00	10.439.690,58	181.647.568,66	**96,54%**	**8.637.431,34**	29.276.417,02	118.155.646,98	**96,80%**	72.129.353,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**3,46%**	**10.000,00**	**988.092,57**	**3.912.055,63**	**3,20%**	**2.604.944,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**196.802.000,00**	**196.802.000,00**	**10.439.690,58**	**188.154.568,66**	**100,00%**	**8.647.431,34**	**30.264.509,59**	**122.067.702,61**	**100,00%**	**74.734.297,39**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**100,00%**	**10.000,00**	**988.092,57**	**3.912.055,63**	**100,00%**	**2.604.944,37**
LEGISLATIVA	6.517.000,00	6.517.000,00	0,00	6.507.000,00	**100,00%**	10.000,00	988.092,57	3.912.055,63	**100,00%**	2.604.944,37
Ação Legislativa	6.517.000,00	6.517.000,00	0,00	6.507.000,00	**100,00%**	10.000,00	988.092,57	3.912.055,63	**100,00%**	2.604.944,37
TOTAL	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**100,00%**	**10.000,00**	**988.092,57**	**3.912.055,63**	**100,00%**	**2.604.944,37**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 28/09/2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Presidente

DEBORAH VILELA DOURADO LIMA
Contadora CRC-BA 019309/O-5

GLÁUCIO SILVA CHAVES
Controlador



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e a TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo
15:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
16:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	TEASER PROGAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
17:15	SHOW ESPECIAL	Concerto Maestro Cícero Alves
18:00	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
18:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:10	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e a TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame. Reprise

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**